



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## **LEI N° 1854/2018**

**APROVADO EM 02/07/2018**

**SANCIONADA EM 04/07/2018**

### **EMENTA:**

Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) Servente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## LEI N.1854/2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) Servente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Servente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de 01 (um) mês, que deverá ser devidamente justificada, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, 238, 239 e 240 da Lei n. 424, de 29 de agosto de 2002 da Lei 424/2002, com nova redação dada pela Lei n. 1234, de 19 de abril de 2011.

Art. 2º - O regime de trabalho do contratado por esta Lei, é de quarenta e quatro (44) horas semanais, conforme Lei Municipal 618/2004.

Art. 3º - A presente contratação obedecerá a ordem de classificação do Concurso vigente, a qual será regulamentada por meio de Edital de Convocação expedido pelo Poder Executivo Municipal.

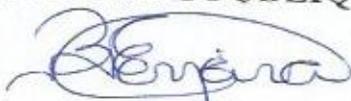
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,**  
**EM 04 DE JULHO DE 2018.**

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Paula Almeida Ferreira  
Secretária Municipal de Administração